



PROCESSO N.º 577/11

PROTOCOLO N.º 10.661.159-9

PARECER CEE/CEB N.º 950/11

APROVADO EM 25/10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL TEOTÔNIO VILELA - ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MISSAL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

Pelo Ofício SUED/SEED n.º 524/11, de 01 de abril de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 29 de outubro de 2010, no NRE de Foz do Iguaçu, do Colégio Estadual Teotônio Vilela - Ensino Fundamental e Médio, município de Missal, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer o reconhecimento do Ensino Médio (fls. 02 e 126).

A Resolução Secretarial n.º 2897/10, de 1º de julho de 2010, com base no Parecer n.º 1782/10 - CEE/PR, autorizou o funcionamento do Ensino Médio, por 01 (um) ano, a partir do início do ano letivo de 2010, na Escola Estadual Teotônio Vilela, Ensino Fundamental que passou a denominar-se Colégio Estadual Teotônio Vilela – Ensino Fundamental e Médio (fls. 05).

### 2. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 07, 09 a 40, 106 e 111 a 113.

O Colégio Estadual Teotônio Vilela funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Olavo Bilac, como consta declaração da Secretária Municipal de Educação de Missal às folhas 115.

#### 2.1 Organização Curricular

O curso está organizado em 03 (três) séries, distribuídas anualmente em 40 semanas (fls. 41).



PROCESSO N.º 577/11

Matriz Curricular

NUCLEO: 11 - FOZ DO IGUAÇU		MUNICIPIO: 1614 - MISSAL								
ESTAB.: 00327 - TEOTONIO VILELLA, E E - E FUND		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS		
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3					
BNC	ARTE		2							
	BIOLOGIA		2	2	3					
	EDUCAÇÃO FISICA		2	2	2					
	FILOSOFIA		2	2	2					
	FISICA		2	2	2					
	GEOGRAFIA		2	3	2					
	HISTORIA		2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA		2	3	3					
	MATEMATICA		3	3	3					
	QUIMICA		2	2	2					
	SOCIOLOGIA		2	2	2					
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23					
PD	L.E.M.-INGLES		2	2	2					
PD	SUB-TOTAL		2	2	2					
	TOTAL GERAL		25	25	25					



PROCESSO N.º 577/11

## 2.2 Corpo docente

A instituição de ensino encaminhou a relação do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

### Quadro de Docentes

DOCENTE	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Vanice Maria Colombo Santos	Educação Artística/Artes Plásticas Especialização em Metodologia do Ensino da Arte	Arte
Lúcia Geni Strieder Scherer	Ciências – Biologia Especialização em Biologia	Biologia
Douglas Alexeandre Unser	Educação Física	Educação Física
* Hedio Schwab	Filosofia Especialização em Ciências Sociais: História e Geografia do Brasil	Filosofia e Sociologia
Rejane Cardoso Kray	Física Especialização em Ciências: Física, Química e Biológica	Física
Roseli Claudete Kistenmacher Mai	Geografia	Geografia
Paulo Roberto Esbabo	História Mestre em História	História
Viro Franke Pauli	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa Inglês
Marta Schaeffer	Matemática Especialização em Psicopedagogia	Matemática
Debora Juliane Paetzold Weizenmann	Química Especialização para o Ensino de Química	Química

\* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia seja ministrada, exclusivamente, por professor licenciado na mencionada disciplina.

## 3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 228/10, do NRE de Foz do Iguaçu, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fls. 116 a 122)

## 4. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

8. <sup>a</sup> SÉRIE 9. <sup>o</sup> ANO	IDEB OBSERVADO		META PROJETADA		
	2007	2009	2007	2009	2011
	-----	5,1	-----	-----	5,2



PROCESSO N.º 577/11

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Foz do Iguaçu, Parecer n.º 628/11- CEF/SEED (fls. 124), esta relatora é favorável à concessão do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2010, do Colégio Estadual Teotônio Vilela – Ensino Fundamental e Médio, município de Missal, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Alerta-se que o pedido de renovação de reconhecimento deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, aprovada em 12/11/10.

Cabe à SEED incluir a disciplina de Língua Espanhola na Matriz Curricular, conforme a Deliberação n.º 06/09-CEE/PR.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 25 de outubro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad.  
Presidente da CEB